



CARTA CONTRATO N.º 003/2025

Ref.: Processo n.º 098/2025

Detentor Contrato n.º 173/2025

JR DE ARAÚJO FILHO E CIA LTDA

CNPJ: 38.061.965/0001-67

End: Rua Um, n.º 3 - Anil

São Luís – Maranhão/MA CEP 65.046-168

Telefone: (98) 98263-3025

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^ª ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **aquisição de EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO (GÔNDOLA E IMPRESSORA TÉRMICA), para o atendimento ao Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor (fl. 5), a proposta apresentada por essa empresa (fl. 64), no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1. Justifica-se a aquisição de **Equipamento e Mobiliário** para o atendimento ao Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis MG.

1.2. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro do prazo de validade não inferior a 03 (três) meses.

1.3. Os produtos devem estar embalados em embalagens íntegras, e perfeito funcionamento, devendo ser novos e sem vazamentos ou amassados, sem infiltrações, sem a



presença de substâncias estranhas a sua natureza, sem a presença de insetos ou partes de insetos.

1.4. A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos itens que por ventura apresentem defeitos materiais ou de mão de obra, sem ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor do certame ou com o serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE ITEM	VALOR UNITÁRIO
IMPRESSORA TÉRMICA EMISSOR DE SENHAS	Impressora térmica emissor de senhas – A impressora térmica tem capacidade para até 6 tipos de atendimento (ex: Preferencial, Geral, Empresa, Pessoa Física, etc.); A impressora térmica faz a impressão das senhas personalizado (ex: Nome da Empresa, Slogan, Tipo de Atendimento, etc.).	1	R\$2.190,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$2.190,00** (dois mil cento e noventa reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.303.1021.2.803 e Natureza de Despesa 44.90.52, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado pela Portaria N.º 1207/2022, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira

Diretor de Saúde

JR DE ARAÚJO FILHO E CIA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 38.061.965/0001-67